



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



OFÍCIO

Nº 185/SEMPOG - DPLO/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO.
NESTE.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2.400/2025

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária que “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o projeto em epígrafe trata-se de saldo de repasse financeiro no valor de R\$ 8.187,46 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 419-PGE-2022, celebrado entre Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, para CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. Se faz necessário inserir no orçamento vigente para RESTITUIÇÃO aos entes conveniados, visando a execução do objeto pactuado de responsabilidade da SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS.

Atenciosamente.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em **18/12/2025 15:16:13**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1540.7216.6137.365Z.0320**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF9.550** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 185/SEMPOG - DPLO/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.*7-*9 , em **18/12/2025 15:14:34**, contendo 217 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1512.6W14.534K.2076.4576



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

Mensagem de Projeto de Lei Ordinária

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso no valor de R\$ 8.187,46 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos), proveniente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022, celebrado entre o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. conforme Plano de Trabalho (Id.: DE5.B73); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); CONTRAPARTIDA AMPLIAÇÃO DE META APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 10.131,26 (dez mil reais, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 595.649,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14669-2 – CONST PRAÇA ARBORIZADA ALTO AL / BB; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro de 2022, passando o saldo parcial do recurso em conta, e seus rendimentos em 2022 e 2023, com ampliação de meta em 2024, passando em RESTOS A PAGAR, e conclusão da execução da obra em 2025, sendo o saldo do recurso de rendimentos de aplicação financeira no valor de *R\$ 8.187,46 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)*, a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS.

Dianete do exposto, se faz necessário inserir no orçamento programa de 2025 para RESTITUIÇÃO do saldo do recurso aos ENTES CONVENIADOS. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor.

Valmíro Gomes da Silva

Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*-8 em 18/12/2025 15:14:22, Cód. Autenticidade da Assinatura: 15H2.2W14.8223.6179.4082, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF9.4F4** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**7-*9, em **18/12/2025 15:09:44**, contendo 430 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1522.0709.844Z.484E.0311

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.400/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025, RESTITUIÇÃO DE SALDO TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

LEI

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 8.187,46 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022 para RESTITUIÇÃO, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.006 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

PROGRAMA: 12 - CIDADE BONITA

Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana

Ação: 1.063 - CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.915,35

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 5.272,11

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o saldo do recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022, celebrado entre o Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. conforme Plano de Trabalho (Id.: DE5.B73); VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos); CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos); CONTRAPARTIDA AMPLIAÇÃO DE META APORTADA (MUNICIPIO): R\$ 10.131,26 (dez mil reais, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos); VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 595.649,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos); CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14669-2 – CONST PRAÇA ARBORIZADA ALTO AL / BB; REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro de 2022, passando o saldo parcial do recurso em conta, e seus rendimentos em 2022 e 2023, com ampliação de meta em 2024, passando em RESTOS A PAGAR, e conclusão da execução da obra em 2025, sendo o saldo do recurso de rendimentos de aplicação financeira no valor de *R\$ 8.187,46 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)*, a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, sendo necessário inserir no orçamento programa de 2025 conforme se discrimina:

I - POR Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, no valor R\$ 2.915,35 (dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos);

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

II – POR Excesso de Arrecadação:

Categoria Econômica: 58 - 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 14669-2 – CONST PRAÇA ARBORIZADA ALTO AL / BB;
VALOR: R\$ 5.272,11 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO, CPF: 815.92*.*2-*8** em **18/12/2025 14:06:43**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14R8.2306.1433.783A.4103**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF8.F38** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.400/2025**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI, CPF: 022.76*.*7-*9**, em **18/12/2025 13:58:02**, contendo 672 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13U7.5V58.4029.X84W.3252

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



MEMORANDO

Nº 341/SEMPOG/2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 18 de dezembro de 2025.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de crédito adicional especial,

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente para solicitar autorização para Abertura de *Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor global de R\$ 8.187,46 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)*, proveniente de saldo de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 419-PGE-2022 para RESTITUIÇÃO aos ENTES, conforme se discrimina;

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ARBORIZADA JUNTO A RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. conforme Plano de Trabalho (Id.: DE5.B73);

VALOR DO REPASSE DA CONCEDENTE (Governo do Estado): R\$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e seis reais, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos);

CONTRAPARTIDA APONTADA (MUNICIPIO): R\$ 28.575,92 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos);

CONTRAPARTIDA AMPLIAÇÃO DE META APONTADA (MUNICIPIO): R\$ 10.131,26 (dez mil reais, cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos);

VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 595.649,73 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB;

REPASSE FINANCEIRO: Realizado com recurso disponível da ordem bancária e depósito de contrapartida no exercício financeiro de 2022, passando o saldo parcial do recurso em conta, e seus rendimentos em 2022 e 2023, com ampliação de meta em 2024, passando em RESTOS A PAGAR, e conclusão da execução da obra em 2025, sendo o saldo do recurso de rendimentos de aplicação financeira no valor de *R\$ 8.187,46 (oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)*, a RESTITUIR aos ENTES CONVENIADOS, a inserir no orçamento programa de 2025, conforme se discrimina.

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.006 – PODER EXECUTIVO/SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS

PROGRAMA: 12 - CIDADE BONITA

Função/Sub função: 15.451 - Urbanismo / Infraestrutura Urbana

Ação: 1.063 - CONST. PRAÇA ARBORIZADA CV 419/PGE-2022

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 2.915,35

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - R\$ 5.272,11

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2025, o recurso conforme se discrimina:

I - POR Superávit Financeiro apurado em 31/12/2025, no valor R\$ 2.915,35 (dois mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos);

Destinação de Recurso: 2.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



II – POR Excesso de Arrecadação:

Categoria Econômica: 58 - 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO

Destinação de Recurso: 1.701.0000.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

Conta Vinculada: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 114670-6 – CONSTR QUIOSQUE ALTO ALEG / BB;
VALOR: R\$ 5.272,11 (cinco mil, duzentos e setenta e dois reais e onze centavos).

Segue em anexo cópia da documentação necessária para o procedimento cabível, conforme relacionado abaixo;

- 1_01.07.2022_Plano_de_Trabalho_inicial
- 2_01.07.2022_Termo de Convênio nº 419-PGE-2022
- 3_10.10.2024_Plano_de_Trabalho_Lanchonete_Conteiner
- 4_26.11.2024_SEI_RO-6º Termo Aditivo ao CV nº 419-PGE-2022
- 5_Extrato com saldo resgatado.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência Unidade Orçamentária responsável para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisostes da Cruz
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Portaria nº 48/2025_08.01.

Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*.*2-*8 em 18/12/2025 13:47:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1368.1347.3263.912U.4806, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*.*2-*7 em 18/12/2025 13:24:00, Cód. Autenticidade da Assinatura: 13X3.1V24.300W.262E.4786, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.EF8.8F8** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 341/SEMPG/2025**

Elaborado por **FABIANE GRISOSTE DA CRUZ**, CPF: 994.62*.*2-*7 , em 18/12/2025 13:24:00, contendo 628 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1348.4824.700E.748V.0561



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
GABINETE DO PREFEITO.**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1. Da Entidade

Órgão / Entidade do Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
CGC/CNPJ	84.744.9940001-40
Endereço completo do proponente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro
Cidade	Alto Alegre dos Parecis-RO
UF	Rondônia
CEP	76.952-000
DDD / Telefone	(69) 98437-5664
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Poder Executivo

1.2. Do Responsável

Nome do Responsável	DENAIR PEDRO DA SILVA
CPF	815.926.712-68
RG / Órgão Expedidor	149.661-5 SSP-RO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Função	GESTOR PÚBLICO
Matrícula	2115
Endereço	Av. Afonso Pena nº 3370 - Centro
CEP	76.952-000

2. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão / Entidade do Proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP
CGC/CNPJ	37.621.806/0001-07
Endereço completo do Concedente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Farquar, nº 2986, CPA, Palácio Rio Jamari, 4º andar.
Cidade	Porto Velho
UF	RO
CEP	76.801-470
DDD / Telefone	(69) 32128108
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Estadual

3. OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Título do Projeto

Título do Projeto/Objeto	Implantação de Lanchonete estilo CONTEAINER, ampliação de metas do Projeto de Construção de Praça Arborizada ao lado da Rodoviária.
--------------------------	---





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO.

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

3.2. Justificativa

Justificativa	O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, com distância da capital 585km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12°07'41" Longitude: -61,51'02", com extensão territorial de 3.958,273 km ² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2016 a estimativa do crescimento populacional indica 13.993 dados do site do IBGE-CIDADES. Propomos nesta oportunidade a solicitação de AMPLIAÇÃO DE METAS objetivando a execução do projeto de Implantação de Lanchonete (CONTEINER) ref. ao Projeto de Construção de Praça Arborizada junto à Rodoviária de Alto Alegre dos Parecis-RO, contendo calçadas, meios fios, iluminação, passarelas, gramados com jardinagem, e agora com a mais essa benfeitoria com o intuito de aprimorar ainda mais a praça já pronta, logo que o local ficou bem tranquilo, bonito, confortável e seguro, além de ter ficando muito bonito na entrada da cidade conforme foi proposto, contemplando os Bairros Jardim das Palmeiras e o Bairro Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO são os maiores bairros do Município, que não possui área de lazer, tão pouco estádios ou quadras poliesportivas, mas agora tem uma praça linda e bem visitada atualmente, porém estando no local não tem nenhum tipo de alimento, visando melhorar a efetividade do projeto, propomos a implementação da Lanchonete estilo Contêiner, com uma estrutura moderna, com a finalidade de oferecer uma opção de gastronomia, além de estimular a fonte de renda para quem for tocar o negócio no ramo alimentício, o objetivo é melhorar a eficiência do projeto inicial, os moradores destas áreas reclamam com a falta de atenção quanto infraestruturas voltadas ao bem-estar e ao convívio social. Praças públicas podem ser utilizadas para realização de caminhadas, contemplação da natureza, socialização entre moradores, local onde os pais possam levar seus filhos para brincar, local para a prática de esportes e, ainda, para realização de eventos culturais que incentivem cada vez mais a qualidade de vida, a felicidade dos moradores e a redução dos níveis de violência no município e na região. A praça é um espaço urbano livre de edificação, que valoriza o meio ambiente natural, bem como possui objetos referenciais que embelezam a paisagem da cidade , tem como funções socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas.
---------------	---

3.3. Metas

Meta	O projeto tem como meta a implantação de Lanchonete estilo CONTEINER , visando melhorar a qualidade da infraestrutura da praça, aumentar a visitação no ambiente, oferecer mais uma (01) opção de gastronomia no Município, ampliar a visitação 30%, oferecer uma opção de fonte de renda para o empreendedores locais.
------	--

3.4. Objetivos

Objetivo	O objetivo é a Implantação de Lanchonete estilo Contêiner junto a Praça Arborizada ao Lado da Rodoviária, objetivando melhorar a infraestrutura local, bem estar e melhor qualidade vida as pessoas.
----------	--





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
GABINETE DO PREFEITO.**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

3.5. Vigência do convênio proposto

Início	APÓS AUTORIZAÇÃO DE USO DOS RENDIMENTOS E SALDO DE RECURSO PELA CONCEDENTE.			
Término	180 DIAS			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – AMPLIAÇÃO DE METAS

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1.0	Implantação de Lanchonete (Contêiner)	UNID.	1	ALR	ALR
	1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	UNID.	1	ALR	ALR
	2.0	AQUISIÇÃO DE CONTANER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1	ALR	ALR
	3.0	HIDROSANITÁRIO E HIDRÁULICO	UNID.	1	ALR	ALR
	4.0	SANITÁRIO	UNID.	1	ALR	ALR
	5.0	ELÉTRICA	UNID.	1	ALR	ALR
	6.0	SERVIÇOS FINAIS	UNID.	1	ALR	ALR
TOTAL GERAL DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS			R\$ 107.080,08			

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS		
Código	Especificação	Concedente (repasse)	Proponente (contrapartida)	Proponente (bens ou serviços)
44.90.51 e/ou 44.50.42	(4) Despesas de Capital, (4) Investimento, (40) Transferências a Municípios e (42) Auxílios	R\$ 556.942,55	R\$ 14.000,00	14.575,92
Valor global da proposta original				
R\$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos dezoito reais, quarenta e sete centavos)				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Concedente

Meta	Repasses da concedente		
	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela
1	R\$ 556.942,55	R\$ 00,00	R\$ 00,00

6.2. Proponente

Meta	Depósitos de contrapartida financeira	
	1º Depósito	1º Depósito
1	R\$ 14.000,00	R\$ 10.131,26
Depósitos de contrapartida mensuradas em serviços		
	R\$ 14.575,92	

Av. Afonso Pena, nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO. CEP: 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 /1101 / 1104 - Ramal 234/236

Pág 3





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
GABINETE DO PREFEITO.**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

7. ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES

7.1. Aditivo de valores

Aditivo de valores			
1º aditivo de valores	2º aditivo de valores	3º aditivo de valores	4º aditivo de valores
R\$ 107.080,08	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
R\$ 68.907,35 (sessenta e oito mil reais, novecentos e sete reais, trinta e cinco centavos) Rendimentos			
R\$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais, quarenta e sete centavos) Saldo do recurso			
R\$ 10.131,26 (dez mil cento e trinta e um reais, vinte seis centavos) Contrapartida a maior.			
Valor Global passa a ser R\$ 692.598,55 (seiscents e noventa e dois mil reais, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos)			

7.2. Uso do saldo de rendimento

Uso do saldo de rendimento			
1º uso de rendimento Data do saldo proposto: 23/08/23	2º uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	3º uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	4º uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve
R\$ 68.907,35	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

8. DECLARAÇÕES

8.1. A comprovação de não existência de débito em mora ou situação de inadimplência, deste ente proponente, com outro órgão ou entidade administrativa estadual, que impeça a transferência de recursos, será dada com a apresentação de certidões negativas no momento da preparação do termo de convênio.

8.2. Após celebração desta proposta de convênio, este será executado de forma INDIRETA.

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

Campo para assinatura (manual ou digital)	
Nome do Prefeito (a):	DENAIR PEDRO DA SILVA
Local e data:	Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de Outubro de 2024.

Av. Afonso Pena, nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO. CEP: 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 /1101 / 1104 - Ramal 234/236

Pág 4





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*.*2-*8 em **10/10/2024 12:24:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W7.2K24.440W.R05X.5858, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro
de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.192.F17** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA, CPF: 006.88*.*2-*3**, em **10/10/2024 - 12:00:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1233.7W00.316X.933V.0537

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

TERMO DE CONVÊNIO N° 419/PGE-2022

O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, na qualidade de partícipe concedente, e neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. *ERASMO MEIRELES E SÁ*, inscrito no CPF/MF sob nº 769.509.567-20, nomeado por decreto não numerado, de 26 de Maio de 2020, publicado no em edição suplementar do Diário Oficial do Estado na mesma data; e,

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS , Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, CEP 76.952-000, doravante denominado CONVENENTE, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor *DENAIR PEDRO DA SILVA*, inscrito no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse, SEI ID nº 0029950518.

Considerando os elementos que compõem o Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 0069.576750/2021-04,

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 26.165/2021, e demais normas pertinentes, seguindo as orientações contidas no Parecer nº 171/2022/PGE-SEOSP id. 0030045898, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico nº 0069.576750/2021-04, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal, conforme Plano de Trabalho (0029828233) e anexos do presente processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DA CONTRAPARTIDA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos)**, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos)**, conforme Nota de Empenho (Id. 0030030376);

2.3. A contrapartida da CONVENENTE consistirá no repasse de bens/serviços, consistente na elaboração do Projeto Básico estimado em **R\$ 14.575,92 (quatorze mil e quinhentos e setenta e cinco**



reais e noventa e dois centavos), e R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por meio de repasse financeiro, perfazendo um total de R\$ 28.575,92 (vinte e oito mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme Declaração de Contrapartida (id. 0029791907), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA (ART. 14, INCISO VI, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste serão realizadas na seguinte Programação Orçamentária: Cód. U.O.: **27001** - Programa de Trabalho: 15 451 2057 2428 242802 – Natureza de Despesa: **44.40.42.01** – Fonte de Recursos: **0.3.00.100000 0.300**.

3.2. A despesa do presente ajuste fora empenhada em 29 de junho de 2022, conforme Nota de Empenho nº 2022NE000256 (id. 0030030376).

3.3. Os atos de apostilamento e aditamento da presente parceria indicarão expressamente os créditos orçamentários e empenhos inerentes a sua cobertura.

3.4. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (ART. 14, INCISO VII, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

4.1. O desembolso das parcelas financeiras de responsabilidade de cada participante será realizado em consonância com o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho referido na cláusula primeira do presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

5.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

5.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

5.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

5.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

6.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, imparcialidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.



6.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

- I - Aditar este termo com alteração do objeto;
- II - Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- III - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- V - Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VI - Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VII - Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- VIII - Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e
- IX - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO (ART. 14, INCISO XII, DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

8.1. A execução do presente convênio será acompanhada pela CONCEDENTE mediante apresentação de Relatórios de Execução Físico-Financeira, devendo ser suficiente para garantir o pleno acompanhamento e a verificação da regularidade das execuções físicas do objeto pelo CONVENENTE.

8.2. Os Relatórios de Execução Físico-Financeira deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, e no caso de obras e serviços de engenharia ou arquitetura, pelo respectivo responsável técnico, regularmente inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

8.3. Cada Relatório de Execução Físico-Financeira deverá ser apresentado acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correspondente à execução.

9. CLÁUSULA NONA - DO LIVRE ACESSO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E CONTROLE EXTERNO (ART. 14, INCISO XIII, DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

9.1. A CONVENENTE deve zelar pelo livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, bem como das unidades de Controle Interno e Controle Externo, aos processos, documentos e informações decorrentes da execução do presente convênio, bem como aos respectivos locais de execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES (ART. 14, INCISO II, DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

10.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do



Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

10.2. Sem prejuízo das demais cláusulas deste convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE

- a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio, mediante designação dos respectivos Gestor e Fiscal, a fim de aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;
- c) Comunicar aos órgãos de Controle Interno e de Controle Externo os indícios de crimes ou atos de improbidade administrativa;
- d) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
- e) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade; Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;
- f) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - DO CONVENENTE

- a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
- b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
- c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
- f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
- g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
- h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
- i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;



k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ART. 22 DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

11.1. O CONVENENTE tem o dever de prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos decorrentes do presente convênio, com demonstração dos resultados e metas pactuados.

11.2. Cabe ao Prefeito sucessor prestar contas dos recursos provenientes de instrumentos firmados pelos seus antecessores.

11.3. Na impossibilidade de atendimento do disposto item 11.2 deverão ser apresentadas ao CONCEDENTE justificativas que demonstrem o impedimento de prestar contas e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.4. Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará ao CONCEDENTE a instauração de Tomada de Contas Especial

11.5. A Prestação de Contas Final será apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, vedada a prorrogação do presente prazo.

11.6. A Prestação de Contas Final será instruída com:

I - relatório de cumprimento do objeto com a inclusão de todos os comprovantes de gastos necessários para demonstrar as despesas realizadas;

II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento; e

III - comprovante de recolhimento do saldo dos recursos, quando houver, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, acrescido das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas. Na hipótese de inocorrência de qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.7. A devolução prevista no item 11.6.III será proporcional aos recursos transferidos e à respectiva contrapartida, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

11.8. Se, ao término do prazo estabelecido no item 11.5 o CONVENENTE não apresentar a prestação de Contas, nem devolver os recursos nos termos do item 11.6.III, o CONCEDENTE registrará o inadimplemento nos sistemas próprios, e comunicará a omissão do dever de prestar contas a sua unidade de Controle Interno, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.9. O registro do inadimplemento do CONVENENTE somente será efetivado após decorridos 30 (trinta) dias de sua notificação pelo CONCEDENTE, resguardando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias para apresentação da manifestação que entender pertinentes.

11.10. A notificação referida no item anterior será realizada por qualquer meio inequívoco de cientificação do CONVENENTE, e, especialmente, notificação eletrônica realizada no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

11.11. Apresentada a Prestação de Contas e resarcidos os recursos financeiros, o Ordenador de Despesas do CONCEDENTE suspenderá, de imediato, o registro do inadimplemento referido no item 11.8, desde que o Prefeito seja outro que não o faltoso, e este comprovado o atendimento do disposto nos itens 11.3 e 11.4.

11.12. O CONCEDENTE poderá requisitar a complementação da instrução processual da Prestação de Contas Final, de modo a atender os objetivos referidos no item 11.1.

11.13. A Prestação de Contas Final será apreciada e decidida pelo CONCEDENTE, ou respectivo sucessor, no prazo de até um (01) ano, contado do seu recebimento, e a decisão registrada no sistema



próprio.

11.14. Em caso de rejeição da Prestação de Contas Final, a concedente, no prazo de até sessenta dias, comunicará o fato à Procuradoria Geral do Estado, instruindo-o com a comprovação de instauração da Tomada de Contas Especial e demais documentação necessária ao ajuizamento de ação visando o resarcimento ao erário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNTA - DA VIGÊNCIA (ART. 14, INCISO IV, DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

12.1. O prazo de vigência do presente convênio é de **300 (trezentos) dias, a contar da data de liberação dos recursos**.

12.2. A vigência do convênio poderá ser prorrogada por iniciativa do conveniente, mediante requerimento específico protocolizado com antecedência mínima de trinta (30) dias, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto, e desde que observado o disposto na Cláusula Sétima.

12.3. O deferimento de prorrogação será precedido de apreciação mediante Parecer Técnico.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) A constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) A verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) da ocorrência da inexecução financeira.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESTITUIÇÃO

14.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

14.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

14.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

14.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

17.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO (ART. 14, INCISO XVI, DO DECRETO N° 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

19.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

19.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ADRIANO DA SILVA**, **Procurador(a)**, em 30/06/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, **Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Erasmo Meireles E Sá**, **Secretário(a)**, em 30/06/2022, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, **Procurador do Estado**, em 01/07/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030045930** e o código CRC **10083A0B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0069.576750/2021-04

SEI nº 0030045930





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
GABINETE DO PREFEITO.**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE

1.1. Da Entidade

Órgão / Entidade do Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
CGC/CNPJ	84.744.9940001-40
Endereço completo do proponente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Afonso Pena nº 3370 – Centro
Cidade	Alto Alegre dos Parecis-RO
UF	Rondônia
CEP	76.952-000
DDD / Telefone	(69) 98437-5664
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Poder Executivo

1.2. Do Responsável

Nome do Responsável	DENAIR PEDRO DA SILVA
CPF	815.926.712-68
RG / Órgão Expedidor	149.661-5 SSP-RO
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL
Função	GESTOR PÚBLICO
Matrícula	2115
Endereço	Av. Afonso Pena nº 3370 - Centro
CEP	76.952-000

2. DADOS DA CONCEDENTE

Órgão / Entidade do Proponente	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEOSP
CGC/CNPJ	37.621.806/0001-07
Endereço completo do Concedente (distrito, bairro, rua, número, etc.)	Avenida Farquar, nº 2986, CPA, Palácio Rio Jamari, 4º andar.
Cidade	Porto Velho
UF	RO
CEP	76.801-470
DDD / Telefone	(69) 32128108
Esfera Administrativa (se municipal ou estadual)	Estadual

3. OBJETO A SER EXECUTADO

3.1. Título do Projeto

Título do Projeto/Objeto	Implantação de Lanchonete estilo CONTEINER, ampliação de metas do Projeto de Construção de Praça Arborizada ao lado da Rodoviária.
--------------------------	--





PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS GABINETE DO PREFEITO.

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

3.2. Justificativa

Justificativa	O Município de Alto Alegre dos Parecis foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, com distância da capital 585km; Altitude da sede 405 metros em relação ao nível do mar; Latitude: -12°07'41" Longitude: -61,51'02", com extensão territorial de 3.958,273 km ² de acordo com dados do IBGE Cidades/2016. Alto Alegre dos Parecis-RO, possui em 2010 o registro de 12.816 habitantes, para 2016 a estimativa do crescimento populacional indica 13.993 dados do site do IBGE-CIDADES. Propomos nesta oportunidade a solicitação de AMPLIAÇÃO DE METAS objetivando a execução do projeto de Implantação de Lanchonete (CONTEINER) ref. ao Projeto de Construção de Praça Arborizada junto à Rodoviária de Alto Alegre dos Parecis-RO, contendo calçadas, meios fios, iluminação, passarelas, gramados com jardinagem, e agora com a mais essa benfeitoria com o intuito de aprimorar ainda mais a praça já pronta, logo que o local ficou bem tranquilo, bonito, confortável e seguro, além de ter ficando muito bonito na entrada da cidade conforme foi proposto, contemplando os Bairros Jardim das Palmeiras e o Bairro Centro de Alto Alegre dos Parecis-RO são os maiores bairros do Município, que não possui área de lazer, tão pouco estádios ou quadras poliesportivas, mas agora tem uma praça linda e bem visitada atualmente, porém estando no local não tem nenhum tipo de alimento, visando melhorar a efetividade do projeto, propomos a implementação da Lanchonete estilo Contêiner, com uma estrutura moderna, com a finalidade de oferecer uma opção de gastronomia, além de estimular a fonte de renda para quem for tocar o negócio no ramo alimentício, o objetivo é melhorar a eficiência do projeto inicial, os moradores destas áreas reclamam com a falta de atenção quanto infraestruturas voltadas ao bem-estar e ao convívio social. Praças públicas podem ser utilizadas para realização de caminhadas, contemplação da natureza, socialização entre moradores, local onde os pais possam levar seus filhos para brincar, local para a prática de esportes e, ainda, para realização de eventos culturais que incentivem cada vez mais a qualidade de vida, a felicidade dos moradores e a redução dos níveis de violência no município e na região. A praça é um espaço urbano livre de edificação, que valoriza o meio ambiente natural, bem como possui objetos referenciais que embelezam a paisagem da cidade , tem como funções socializar, integrar e proporcionar lazer a comunidade local e aos turistas.
---------------	--

3.3. Metas

Meta	O projeto tem como meta a implantação de Lanchonete estilo CONTEINER , visando melhorar a qualidade da infraestrutura da praça, aumentar a visitação no ambiente, oferecer mais uma (01) opção de gastronomia no Município, ampliar a visitação 30%, oferecer uma opção de fonte de renda para o empreendedores locais.
------	--

3.4. Objetivos

Objetivo	O objetivo é a Implantação de Lanchonete estilo Contêiner junto a Praça Arborizada ao Lado da Rodoviária, objetivando melhorar a infraestrutura local, bem estar e melhor qualidade vida as pessoas.
----------	--





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
GABINETE DO PREFEITO.**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

3.5. Vigência do convênio proposto

Início	APÓS AUTORIZAÇÃO DE USO DOS RENDIMENTOS E SALDO DE RECURSO PELA CONCEDENTE.			
Término	180 DIAS			

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – AMPLIAÇÃO DE METAS

META	ETAPA OU FASE	ESPECIFICAÇÕES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTD.	INÍCIO	TÉRMINO
1.0	1.0	Implantação de Lanchonete (Contêiner)	UNID.	1	ALR	ALR
	1.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	UNID.	1	ALR	ALR
	2.0	AQUISIÇÃO DE CONTANER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNID.	1	ALR	ALR
	3.0	HIDROSANITÁRIO E HIDRÁULICO	UNID.	1	ALR	ALR
	4.0	SANITÁRIO	UNID.	1	ALR	ALR
	5.0	ELÉTRICA	UNID.	1	ALR	ALR
	6.0	SERVIÇOS FINAIS	UNID.	1	ALR	ALR
TOTAL GERAL DO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS			R\$ 107.080,08			

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

NATUREZA DA DESPESA		RECURSOS		
Código	Especificação	Concedente (repasse)	Proponente (contrapartida)	Proponente (bens ou serviços)
44.90.51 e/ou 44.50.42	(4) Despesas de Capital, (4) Investimento, (40) Transferências a Municípios e (42) Auxílios	R\$ 556.942,55	R\$ 14.000,00	14.575,92
Valor global da proposta original				
R\$ 585.518,47 (quinhentos e oitenta e cinco mil, quinhentos dezoito reais, quarenta e sete centavos)				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1. Concedente

Meta	Repasses da concedente		
	1º Parcela	2º Parcela	3º Parcela
1	R\$ 556.942,55	R\$ 00,00	R\$ 00,00

6.2. Proponente

Meta	Depósitos de contrapartida financeira	
	1º Depósito	1º Depósito
1	R\$ 14.000,00	R\$ 10.131,26
Depósitos de contrapartida mensuradas em serviços		
	R\$ 14.575,92	

Av. Afonso Pena, nº 3370 – Centro - Alto Alegre dos Parecis/RO. CEP: 76.952-000 - Telefone nº. 069-3643-1255 /1101 / 1104 - Ramal 234/236

Pág 3





**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
GABINETE DO PREFEITO.**

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone: (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: educacaoaltoalegre@hotmail.com

7. ADEQUAÇÕES E ALTERAÇÕES

7.1. Aditivo de valores

Aditivo de valores			
1º aditivo de valores	2º aditivo de valores	3º aditivo de valores	4º aditivo de valores
R\$ 107.080,08	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
R\$ 68.907,35 (sessenta e oito mil reais, novecentos e sete reais, trinta e cinco centavos) Rendimentos			
R\$ 28.041,47 (vinte e oito mil, quarenta e um reais, quarenta e sete centavos) Saldo do recurso			
R\$ 10.131,26 (dez mil cento e trinta e um reais, vinte seis centavos) Contrapartida a maior.			
Valor Global passa a ser R\$ 692.598,55 (seiscents e noventa e dois mil reais, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos)			

7.2. Uso do saldo de rendimento

Uso do saldo de rendimento			
1º uso de rendimento Data do saldo proposto: 23/08/23	2º uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	3º uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve	4º uso de rendimento Data do saldo proposto: não houve
R\$ 68.907,35	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00

8. DECLARAÇÕES

8.1. A comprovação de não existência de débito em mora ou situação de inadimplência, deste ente proponente, com outro órgão ou entidade administrativa estadual, que impeça a transferência de recursos, será dada com a apresentação de certidões negativas no momento da preparação do termo de convênio.

8.2. Após celebração desta proposta de convênio, este será executado de forma INDIRETA.

9. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PROPONENTE

Campo para assinatura (manual ou digital)	
Nome do Prefeito (a):	DENAIR PEDRO DA SILVA
Local e data:	Alto Alegre dos Parecis-RO, 10 de Outubro de 2024.





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92*.*2-*8 em **10/10/2024 12:24:40**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
12W7.2K24.440W.R05X.5858, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro
de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **1.192.F17** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO**.

Elaborado por **THAMIRIS NAGELA PENA SIQUEIRA, CPF: 006.88*.*2-*3**, em **10/10/2024 - 12:00:16**

Código de Autenticidade deste Documento: 1233.7W00.316X.933V.0537

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>







GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 419/PGE-2022 (0030045930), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental criado pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.621.806/0001-07, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquhar, 2986, Bairro Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 4º Andar, RO CEP 76801-470, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado em 3 de abril de 2023, Edição Suplementar 62.1; e;

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.744.994/0001-40, com sede na Avenida Afonso Pena nº 3370, Centro- CEP 76.952-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, de acordo com a representação que lhe é outorgada através do Termo de Posse id. 0029491830.

Considerando o Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (id. 0053642145) e a Certidão 42 (id. 0054268771), favoráveis a aditivação e o Parecer nº 438/2024/PGE-SEOSP (id. 0054425958), que opina pela possibilidade jurídica do pretendido aditamento, e o que mais constar do presente processo administrativo, resolvem celebrar o presente aditamento ao convênio especificado na Cláusula Primeira, que se regerá pelas disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, da Lei nº 8.666, de 1993, do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e pelos termos consignados neste instrumento.

Cláusula Primeira - Ampliam-se as metas do Termo de Convênio nº 419/PGE-2022 (id. 0030045930), conforme Plano de Trabalho de Ampliação (id. 0053695232), validado pela Certidão 42 (id. 0054268771), a Análise nº 329/2024/SEOSP-NPL (id. 0053642145) e a Planilha Sintética c. ampliação (0053594532), passando a constar as Cláusulas Primeira e Segunda das seguintes formas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 14, INCISO I, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)
 - 1.1. O presente convênio tem por objeto a construção de praça arborizada junto a rodoviária municipal, com construção de lanchonete, estilo container, conforme Plano de Trabalho (id. 0053695232) e anexos do presente processo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, DA CONTRAPARTIDA E DA UTILIZAÇÃO DO SALDO DE RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (ART. 14, INCISO III, DO DECRETO Nº 26.165, DE 24 DE JUNHO DE 2021)
 - 2.1. O valor global do ajuste é de R\$ 692.598,55 (seiscientos e noventa e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.
 - 2.2 A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R\$ 556.942,55 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e quarenta e dois mil e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho (Id. 0030030376);
 - 2.3 A contrapartida da CONVENENTE consistirá no repasse de bens/serviços, consistente na elaboração do Projeto Básico estimado em R\$ 14.575,92 (quatorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) por meio de repasse financeiro, conforme Declaração de Contrapartida (id. 0029791907), e R\$ 10.131,26 (dez mil cento e trinta e um reais e vinte e seis centavos), conforme Declaração de Contrapartida (id. 0054822802), perfazendo um total de R\$ 38.707,18 (trinta e oito mil setecentos e sete reais e dezóito centavos), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
 - 2.4. Fica permitida a utilização do saldo de rendimento de aplicação financeira, no valor de R\$ 68.907,35 (sessenta e oito mil novecentos e sete reais e trinta e cinco centavos), para custeio da ampliação de metas descrita na Cláusula Primeira.
 - 2.5 Fica permitida a utilização do saldo de convênio no valor de R\$ 28.041,47 (vinte e oito mil quarenta e um reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula Segunda - Ressalvado o disposto na Cláusula Primeira, permanecem inalteradas as demais disposições anteriormente pactuadas, as quais são de observância obrigatória aos participes.

Cláusula Terceira - Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Cláusula Quarta - Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

 Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Usuário Externo, em 25/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário(a), em 26/11/2024, às 07:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054426114** e o código CRC **C5AA69E3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0069.576750/2021-04

SEI nº 0054426114



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3321812151615711
18/12/2025 12:21:29

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
 Conta corrente 14669-2 CONST PRACA ARBOR ALTO AL
 Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
26/11/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
05/12/2025		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv 756 3271 012043851000109 RAMOS CONSTRU	120.501	542,21 D	
05/12/2025		0000	13105	375 Impostos PREF ALTO ALEGRE PARECIS	120.502	20,14 D	
05/12/2025		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico Cobrança referente 05/12/2025	843.391.100.034.424	13,08 D	
05/12/2025		0000	00000	848 Resgate Automático BB RF Curto Prazo Automático	1.972	575,43 C	0,00 C
17/12/2025		4006	99015	870 Transferência recebida 17/12 09:28 PMAAP ESPORTE	554.006.000.035.186	13,08 C	
17/12/2025		0000	14049	855 BB RF CP Automatico	1.201.972	8.170,89 C	
17/12/2025		00000	271	BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	8.183,97 D	0,00 C
18/12/2025		4006	04006	630 BB RF CP Automatico Resgate Total *	112.130	8.187,46 C	
18/12/2025		0000	00000	999 S A L D O		8.187,46 C	
Saldo							8.187,46 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							8.187,46

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G332181215161571008
18/12/2025 12:21:57

Cliente

Agência 4006-1
Conta 14669-2 CONST PRACA ARBOR ALTO AL
Mês/ano referência DEZEMBRO/2025

BB RF CP Automático - CNPJ: 42.592.315/0001-15

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/11/2025	SALDO ANTERIOR	8.699,64			5.998,307786		
05/12/2025	RESGATE	575,43			395,904483	1,453456642	5.602,403303
	Aplicação 29/11/2024	575,43			395,904483		
17/12/2025	APLICAÇÃO	8.183,97			5.611,366439	1,458462941	11.213,769742
17/12/2025	RESGATE	8.170,89			5.602,403303	1,458462941	5.611,366439
	Aplicação 29/11/2024	8.144,34			5.584,196461		
	Aplicação 24/06/2025	13,39			9,180612		
	Aplicação 26/11/2025	13,16			9,026230		
18/12/2025	SALDO ATUAL	8.187,46			5.611,366439		5.611,366439

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	8.699,64
APLICAÇÕES (+)	8.183,97
RESGATES (-)	8.746,32
RENDIMENTO BRUTO (+)	50,17
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	50,17
SALDO ATUAL =	8.187,46
 Disponível p/ Resg =	0,00
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	0,00
IR complementar =	0,00
IOF estimado =	0,00
Resgates do dia =	8.187,46

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
17/12/2025	909.400.617	8.183,97	5.611,366439	5.611,366439

Valor da Cota

28/11/2025	1,450348865
18/12/2025	1,459085398

Rentabilidade

No mês	0,6023
No ano	10,4715
Últimos 12 meses	10,7635

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 18/12/2025 - Cota: 1,459085398

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvíndoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



